



PREFEITURA MUNICIPAL DE



**Riachuelo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
PROTOCOLO nº 0182/22  
Em 01/02/22  
*[Assinatura]*  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 820 /2022  
DE 05 DE JANEIRO DE 2022**



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI Nº  
689/2021 CARACTERIZANDO A  
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO  
PAGAMENTO POR DESEMPENHO COMO  
VERBA IDENIZATÓRIA”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 689/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º O Incentivo Financeiro Previne Brasil, concedido às equipes premiadas sob forma de gratificação, terá natureza indenizatória, não autorizando a incorporação ao vencimento, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe, segundo a avaliação oficial, não incidindo qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/SE, 05 de Janeiro de 2022

*[Assinatura]*  
**Peterson Dantas Araújo**  
Prefeito

